

PROCESSO LICITAÇÃO 21/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

CONTRATO Nº 159/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A **MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outra parte a **Mitra Diocesana de Joaçaba**, inscrita no CNPJ sob nº 83.226.506/0016-27, legítima proprietária do imóvel abaixo identificado, representada neste ato, pelo seu administrador, Digníssimo Padre **Tiago Willian Souza**, portador do RG 4.692.550, e inscrito no 067.910.039-36, doravante neste Contrato identificado como **LOCADOR**; ajustam e contratam a locação de imóvel na forma disposta nas cláusulas e condições seguintes, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de dispensa de licitação 02/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto na cláusula segunda do contrato original;

Considerando que o Município de Lindóia do Sul, ainda não dispõe de salas em imóvel próprio, adequadas para armazenamento de arquivos da Administração Municipal, para estoque de materiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde Municipal e sala de velórios municipal;

Considerando que o imóvel está localizado em frente a Prefeitura Municipal, o que aproxima e centraliza a administração;

Considerando a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Administração e Fiananças, onde requer a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses consecutivos, passando a cláusula segunda do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...O presente contrato de locação tem vigência a partir de sua assinatura, e término em 31 de dezembro de 2020, podendo tal prazo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, observado limite de 60 meses, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para o próximo exercício, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei

Orçamentária do Exercício de 2020:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
12 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
0.1.00.0104 Recursos Ordinários

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL
Fundo Municipal de Saúde Municipal
2.028 Manutenção das atividades da Saúde Pública
11 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
0.1.02.0002 Receita de Imp. E Transf. de Imp.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 17 de dezembro de 2019.

Município de Lindóia do Sul
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

Mitra Diocesana de Joaçaba
Tiago Willian Souza
Digníssimo Padre

Testemunhas:

01. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909.75

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74